

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA” ou “Companhia”) vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou os termos do “Protocolo e Justificação de Incorporação da GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. pela Companhia Brasileira de Distribuição” (“Protocolo”), celebrado pelas administrações do GPA e da GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. (“GPA Malls”), e a consequente submissão à assembleia geral da Companhia da aprovação da incorporação da GPA Malls pelo GPA nos termos do Protocolo (“Incorporação”).

A GPA Malls, cujo capital social é integralmente detido pelo GPA, é uma sociedade holding não operacional, e que atualmente tem como única atividade remanescente a detenção da participação societária direta na sociedade investida Place 2B Serviços Imobiliários Ltda.

A Incorporação tem como principais finalidades: (i) a simplificação e a otimização da estrutura societária do GPA; (ii) a obtenção de ganhos de eficiência na gestão dos ativos ainda sob a titularidade da GPA Malls; e (iii) a redução de custos em áreas administrativas e no cumprimento de obrigações acessórias, gerando aproveitamento de sinergias.

Considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da GPA Malls é atualmente detida pelo GPA, a consumação da Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, inexistindo, portanto, relação de substituição ou qualquer diluição dos acionistas atuais do GPA e não se aplicando o disposto no art. 264 da Lei das S.A.

A Incorporação tampouco conferirá direito de recesso aos acionistas do GPA, à luz da legislação aplicável.

Maiores informações sobre a Incorporação, bem como a íntegra do Protocolo, encontram-se disponíveis no material de suporte da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocada para o dia 28 de abril de 2025, nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e do GPA (www.gpari.com.br/).

São Paulo, 28 de março de 2025.

Rafael Sirotsky Russowsky

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores do GPA

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

A publicly held corporation with authorized capital
CNPJ/ME (Brazilian Taxpayer Id.) No. 47.508.411/0001-56
NIRE (State Registry) No. 35.300.089.901

NOTICE TO THE MARKET

Hereby, Companhia Brasileira de Distribuição ("GPA" or the "Company") informs its shareholders and the market in general that its Board of Directors, at a meeting held on this date, approved the terms of the "Merger Protocol with Justification of GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. by Companhia Brasileira de Distribuição" (the "Protocol"), entered into by the management members of GPA and GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. ("GPA Malls"), with the consequent submission to the Company's general meeting to approve the merger of GPA Malls by GPA under the terms of the Protocol (the "Merger").

GPA Malls, whose capital stock is wholly owned by GPA, is a non-operating holding company, and currently has as its only remaining activity the holding of the direct equity interest in the investee company Place 2B Serviços Imobiliários Ltda.

The major purposes of the Merger are: (i) simplification and optimization of GPA's corporate structure; (ii) efficiency gains in managing the assets still owned by GPA Malls; and (iii) cost reduction in administrative areas and in the fulfillment of ancillary obligations, generating synergies.

Considering that all shares representing GPA Malls' share capital are currently held by GPA, the Merger's consummation will not lead to an increase in the Company's capital stock; therefore, there is no exchange ratio or any dilution of GPA's current shareholders, and the provisions of art. 264 of the Brazilian Corporations Act are not applicable.

Under the applicable law, the Merger shall not grant a withdrawal right for GPA shareholders.

Further information on the Merger, as well as the full Protocol, are available in the supporting material of the Annual and Extraordinary General Meeting called for April 28, 2025, on the websites of CVM (www.gov.br/cvm), B3 (www.b3.com.br), and GPA (www.gpari.com.br/).

Sao Paulo, March 28, 2025.

Rafael Sirotsky Russowsky

Vice President of Finance and Investor Relations of GPA